

Diário Oficial

ibirataia.ba.gov.br

do município



**Prefeitura de
Ibirataia**

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1078

Publicação Oficial do Município de Ibirataia - BA

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Homologação / Adjudicação	4
Atas de registro de preço	5
Extrato	45

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ibirataia - BA
é o órgão oficial de publicações do município.

Praça 10 de Novembro, 09
Telefone: (73) 3537-2125
www.ibirataia.ba.gov.br

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias**

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA

**PORTARIA Nº 478, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.**

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **VALDECI LIMA DE JESUS** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **VALDECI LIMA DE JESUS**, admitida em, 26/03/1994, CPF nº 353.260.425-68, RG nº 03697643 15 – /SSP/BA, CTPS nº 01487, SÉRIE nº 00052, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, na função de GARI, 90 dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período 2004-2009, devendo gozá-la no período de 01/08/2022 a 30/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 1º de agosto de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**Setor de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP**

A Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, no dia **11 de agosto de 2022**, às **09:00 horas**. **Objeto:** Contratação de empresa, visando à eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados à merenda escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, através do Sistema de Registro de Preço. Edital está disponível no sistema eletrônico **www.comprasbr.com.br** e no Portal da Transparência Municipal **www.ibirataia.ba.gov.br**. Demais informações na Prefeitura, localizada na Pç. 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 tel. (73) 3537-2125 ou pelo e-mail: **licitacao@ibirataia.ba.gov.br**. Marcelo de Oliveira Lima - Pregoeiro. Ana Cléia dos Santos Leal – Prefeita, Ibirataia-Ba, 28 de Julho de 2022.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125



Homologação / Adjudicação



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Gabinete da Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2022**, que tem como objetivo a **contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço**, resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor das empresas: **COMERCIAL J D DE ALIMENTOS IPIAÚ LTDA. - EPP - CNPJ: 42.051.995/0001-60; LIDIANE SOUZA DA SILVA 00804700508, CNPJ: 22.877.727/0001-94 e FS REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº: 23.841.868/0001-10**, vencedoras do certame autorizando desde já a formalização da contratação.

Ibirataia – BA, 01 de agosto de 2022.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Atas de registro de preço



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022

Número da ATA de RP 038/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022.**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **26/07/2022**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **O BARBOSA MEDRADO DE IPIAÚ EIRELI - EPP**, estabelecido na Av. Getúlio Vargas, n 65, Centro, CEP: 45.570-000, Ipiáú/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 17.308.620/0001-95, neste ato representado pela Sra. **QUEDIMA BARBOSA MEDRADO**, residente e domiciliada na Rua do Honório, 112, Térreo, Democracia, CEP: 45.570-000, Município de Ipiáú/BA, portadora do RG nº 15.338.962-16 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 060.699.155-77, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 179/2022** e homologada em **26/07/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros artigos similares, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, deste Município, através do Sistema de Registro de Preço, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	AMACIANTE DE ROUPA, embalagem de 02 litros. composição: quaternário de amônio, agente anti mofo, conservante, retificado umectante, corante, opactante, fragrância e água, produto concentrado.	UNID	MIL	470	R\$ 6,68	R\$ 3.139,60
8	AVENTAL DE ENCERADO, para cozinha(a)	UNID	ALKLIN	320	R\$ 8,43	R\$ 2.697,60
9	BACIA PLÁSTICA (material em prolipopileno resistente, reforçada, de 20 LT	UNID	PLASVALLE	105	R\$ 14,66	R\$ 1.539,30
10	BACIA PLÁSTICA (material em prolipopileno resistente; diâmetro de 15 cm e raza)	UNID	PLASVALLE	140	R\$ 12,85	R\$ 1.799,00
11	BACIA PLÁSTICA (material em prolipopileno resistente; diâmetro de 39 cm e raza) -	UNID	PLASVALLE	140	R\$ 12,85	R\$ 1.799,00
12	BACIA PLÁSTICA (material em prolipopileno resistente; diâmetro de 48 cm e raza)	UNID	PLASVALLE	140	R\$ 21,71	R\$ 3.039,40
13	BALDE PARA LIXO – 20 LT, material em prolipopileno resistente.	UNID	PLASVALLE	262	R\$ 33,00	R\$ 8.646,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 1x13

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 038/2022.



Setor de Licitações e Contratos

14	BALDE PARA LIXO COM TAMPA, 30 LT, material em prolipopileno resistente.	UNID	PLASVALLE	283	R\$ 63,25	R\$ 17.899,75
15	BALDE PARA LIXO COM TAMPA, para escritório de 10 LT, material em prolipopileno resistente.	UNID	PLASVALLE	336	R\$ 14,50	R\$ 4.872,00
16	BALDE PLÁSTICO (material polipropileno resistente; diâmetro 35,2 e altura de 36,2 cm; capacidade para 21 litros.)	UNID	PLASVALLE	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
17	BALDE PLÁSTICO com tampa (material em polipropileno resistente; diâmetro 52 cm, e altura de 70 cm; capacidade para 100 lt.	UNID	PLASVALLE	160	R\$ 95,00	R\$ 15.200,00
18	BALDE PLÁSTICO com tampa 20 lt, material em prolipopileno resistente.	UNID	PLASVALLE	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
19	BALDE PLÁSTICO com tampa 50 litros, material em prolipopileno resistente.	UNID	PLASVALLE	100	R\$ 65,90	R\$ 6.590,00
20	BALDE PLÁSTICO de 5 LT com alça em ferro, material em prolipopileno resistente.	UNID	PLASVALLE	306	R\$ 11,30	R\$ 3.457,80
21	BALDE PLÁSTICO PARA BANHEIRO, (material em prolipopileno resistente, com tampa de 10 l.	UNID	PLASVALLE	303	R\$ 13,50	R\$ 4.090,50
22	BALDE PLÁSTICO para limpeza, com alça em aço zincado, resistente a impacto, reforçado nas paredes, fundo e encaixe das alças, cap. 15 lt	UNID	PLASVALLE	320	R\$ 19,81	R\$ 6.339,20
23	BALDE PLÁSTICO polietileno para água com alça de metal capacidade para 10 LT	UNID	PLASVALLE	340	R\$ 16,29	R\$ 5.538,60
25	BALDE PLÁSTICO sem tampa, polietileno, alta resistência, alça em aço zincado, capacidade para 50 lt.	UNID	PLASVALLE	100	R\$ 34,40	R\$ 3.440,00
26	BALDE PLÁSTICO, alça de metal, tamanho grande (cap. Mínima de 20 litros).	UNID	PLASVALLE	102	R\$ 17,35	R\$ 1.769,70
27	BALDE PLÁSTICO, para utilidade domestica, sem tampa, com alça em ferro galvanizado, capacidade para 10 LT.	UNID	PLASVALLE	200	R\$ 15,45	R\$ 3.090,00
28	BALDE PLÁSTICO, reforçado, sem tampa, com alça de arame galvanizado, capacidade 15 litros.	UNID	PLASVALLE	30	R\$ 15,96	R\$ 478,80
29	BANDEJA DESCARTÁVEL de papelão, grande	UNID	PLAZAPEL	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
30	BANDEJA DESCARTÁVEL de papelão, média	UNID	PLAZAPEL	500	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
31	BOBINA DE FILME DE PVC esticável, atóxico, aderente, transparente, para alimentos, medida aproximada: 28cm x 30m.	UNID	WYDA	550	R\$ 4,18	R\$ 2.299,00
33	BRILHA ALUMÍNIO, composição ácido dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água; componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico, contém tensoativo biodegradável, embalagem de 500ml.	UNID	RADIANTE	500	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
34	CERA LÍQUIDA, incolor, composição: carnaúba, parafina, aspensão acrílica metalizada, alcalizante, perfumada, em embalagem plástica contendo 750ml.	UNID	POLITRIX	600	R\$ 6,48	R\$ 3.888,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 2x13

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 038/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

35	CESTA PARA LIXO de 10 lt. plástico resistente sem tampa	UNID	PLASVALLE	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00
36	CLORO, ATIVO, aspecto físico líquido, sequestrante e alcalino, aroma neutro, em embalagem plástica de 1.000 ml.	UNID	MIL	2.000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
37	COADOR de pano para café tamanho grande	UNID	CONDOR	120	R\$ 4,98	R\$ 597,60
38	COADOR de pano para café tamanho médio	UNID	CONDOR	110	R\$ 4,98	R\$ 547,80
39	COLHER PLÁSTICA DESCATÁVEL confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. pacote com 100	PACOTE	PLAZAPEL	570	R\$ 3,68	R\$ 2.097,60
40	COLÔNIA ALFAZEMA, suave, testada dermatologicamente, composição alfazema, frasco com 500 ml	UNID	THEOTO	150	R\$ 15,93	R\$ 2.389,50
41	COLÔNIA INFANTIL testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 118 ml.	UNID	ISABABY	150	R\$ 15,93	R\$ 2.389,50
42	CONDICIONADOR INFANTIL desembaraçador, para cabelos, antialérgico, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. frasco de 250ml	UNID	ISABABY	250	R\$ 13,76	R\$ 3.440,00
43	CONDICIONADOR INFANTIL desembaraçador, para cabelos, antialérgico, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. frasco de 500 ml	UNID	ISABABY	250	R\$ 13,76	R\$ 3.440,00
44	COPO DESCARTÁVEL 200ml, em poliestireno, na cor branco leitoso, bordas arredondadas, pesando no mínimo 2,20 gramas cada unidade, capacidade de 200ml, em pacote c/ 100 unidades.	PACOTE	COPOSUL	10.000	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00
46	CORDA PARA VARAL NYLON, pct. com 10 metros, colorida	UNID	CONDOR	120	R\$ 1,47	R\$ 176,40
48	CREME DENTAL USO INFANTIL: Concentração máxima de 500(quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm	UNID	ISABABY	300	R\$ 5,26	R\$ 1.578,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 3x13

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 038/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

	decomposto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação, aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretosaminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 50 gramas; conter o prazo de validade.					
49	CREME DENTAL, USO ADULTO, com flúor. A embalagem deverá conter número de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O), tubo de 90g.	UNID	ORAL B	250	R\$ 1,88	R\$ 470,00
50	CREME PARA ASSADURAS INFANTIL: o Tubo flexível contendo no mínimo 40 gramas de creme contra assaduras; o Composto por retinol (vitamina A) 5.000 UI/G, aprovado para administração dermatológica.	UNID	ISABABY	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
51	CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE INFANTIL. Com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 150g	UNID	ISABABY	350	R\$ 10,28	R\$ 3.598,00
52	CREME PARA PENTEAR, desembaraçador, para cabelos, antialérgico, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade, Com Bico Dosador, frasco com no mínimo 220 ml	UNID	PALMOLIVE	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
53	DESINFETANTE: fragrâncias variadas, com propriedade germicida/bactericida, embalagem plástica, conteúdo de 2 Litros	UNID	MIL	1.500	R\$ 3,86	R\$ 5.790,00
54	DESINFETANTE CLORADO DE USO HOSPITALAR, utilizado na limpeza e desinfecção em hospitais podendo ser utilizado em pisos, paredes, banheiros e CME- concentrado para diluição. Embalagem contendo 5 litros Com registro ou notificação na ANVISA.	UNID	START	300	R\$ 46,66	R\$ 13.998,00
55	DESINFETANTE CONCENTRADO: na forma líquida, diluível, rende no mínimo até 50lt, desinfeta, limpa e perfuma, fragrâncias variadas, embalagem plástica, conteúdo mínimo de 500ml.	UNID	ENZZO	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
56	DESINFETANTE, PARA USO GERAL, ação bactericida e germicida, tampa tipo flip, perfume de lavanda ou pinho, composição básica: cloreto de lauril, ministil, dimetilbenzil amônio, embalagem contendo 1 litro.	UNID	MIL	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
57	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, spray, em embalagem contendo 400 ml.	UNID	DOMLINE	500	R\$ 7,58	R\$ 3.790,00
58	DETERGENTE LAVA LOUÇAS: Embalagem	UNID	POLIAL	3.000	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125**Pag. 4x13****Processo Administrativo nº 179/2022.**
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 038/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

	em material plástico (tipo squeeze) transparente e resistente, componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, produto concentrado com alto poder desengordurante, embalagem de 500 ml					
59	ESCOVA COM BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO, cerdas em nylon, para limpeza, formato oval, dimensões 17x07x05.	UNID	CONDOR	200	R\$ 2,29	R\$ 458,00
60	ESCOVA DENTAL INFANTIL: tipo 1, cabeça pequena e arredondada; cerdas firmes e macias; acondicionada individualmente em caixa plástica de PVC, com abertura vertical e encaixe.	UNID	CONDOR	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
61	ESCOVA DENTAL, ADULTA, tipo 1, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 à 0,30 mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme, contendo no mínimo 60 cerdas por furo.	UNID	CONDOR	120	R\$ 2,45	R\$ 294,00
62	ESCOVA PARA PENTEAR: composição cerdas de nylon resistente, cabo em madeira, comprimento mínimo 20 cm.	UNID	CONDOR	20	R\$ 11,95	R\$ 239,00
63	ESCOVA PEQUENA: formato retangular - dimensões mínimas, 15x06x05, com cerdas macias em pvc e alça de apoio com base em polipropileno resistente,	UNID	CONDOR	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
64	ESCOVA SANITÁRIA: para limpeza com suporte, base redonda em polipropileno branco e resistente	UNID	BELLANO	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
65	ESPANADOR de poeira: confeccionado em microfibra, com cabo medindo aproximadamente 40 cm em polipropileno, leve e resistente.	UNID	BELLANO	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00
66	ESPONJA DE AÇO, para limpeza em geral, confeccionada em lã de aço carbono, formato retangular, abrasividade mínima, textura macia e isenta de sinais de oxidação, peso líquido aproximadamente 65grs, pacote com 08 unidades, pc c/8 buchas.	UNID	AÇOBOM	700	R\$ 2,28	R\$ 1.596,00
67	ESPONJA DUPLA FACE: Esponja dupla face (lado verde em resina sintética e lado amarelo em espuma de poliuretano), dimensões mínimas aproximadas de 100 mm x 60mm x 20mm	UNID	BRILHUS	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
68	FACA descartável (pacote com no mínimo 50 unidades)	PACOTE	PLAZAPEL	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
69	FLANELA para limpeza geral, com dimensões aproximadas de 30 x 50cm, na cor laranja e material 100% algodão.	UNID	PANOSUL	920	R\$ 3,91	R\$ 3.597,20

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125**Pag. 5x13****Processo Administrativo nº 179/2022.**
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 038/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

70	FÓSFORO de cozinha. composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes, corpo em madeir, lixa na lateral, fabricado segundo as normas do inmetro. Pc com 10 caixinhas.	UNID	GABOARDI	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
74	GARFO descartável (pacote com 50 unidades)	PACOTE	PLAZAPEL	440	R\$ 6,36	R\$ 2.798,40
75	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, tamanho mínimo 24 X 22cm, pacote contendo 50 unidades.	PACOTE	TROPICAL	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
76	LENÇOS UMEDECIDOS: LENÇOS umedecidos, dimensões aproximadas 16,1x17,5cm, pct com 12 uni	PACOTE	ISABABY	1.000	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
77	LIMPA ALUMÍNIO Produto líquido concentrado, fragrância variadas, embalagem plástica, conteúdo de 500ml.	UNID	RADIANTE	500	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
78	LIMPA VIDROS, composto de álcool, em embalagem plástica resistente com 500ml.	UNID	RADIANTE	500	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
79	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa e pedal, capacidade aproximada para 15 lt, formato oval e cor branca.	UNID	PLASVALLE	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
80	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa e pedal, capacidade aproximada para 20 lt, formato oval e cor branca.	UNID	PLASVALLE	70	R\$ 31,85	R\$ 2.229,50
81	LIXEIRA PLÁSTICA, simples, sem tampa, vasada 10 litros	UNID	PLASVALLE	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
82	LUVA DE BORRACHA para higienização e utilização de produtos de limpeza, tamanho p, m g.	PAR	VOLK	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
84	LUVA TÉRMICA (amianto) tamanho m para manipular formas e/ou painéis quentes.	PAR	VOLK	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
87	MOP ÚMIDO: com cabo alumínio anodizado (1,40m x 24mm de diâmetro - cl140). armação profi em polipropileno e aço galvanizado. luva composta por fios 100% acrílico que permitem uma estática natural com resultados superior na retenção de partículas. o conjunto contém: 01 cabo em alumínio + 01 armação mop úmido euro+ 01 refil mop úmido euro 12 cm de largura	UNID	CONDOR	20	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
90	PALITO, ROLIÇO DE MADEIRA, para limpeza dos dentes, em caixa contendo 100 unidades.	UNID	GINA	150	R\$ 1,19	R\$ 178,50
95	PANO DE CHÃO, para limpeza, tamanho mínimo de 50x60, CRU C	UNID	PANOSUL	800	R\$ 3,48	R\$ 2.784,00
100	PAPEL HIGIÊNICO, branco, extra macio, com folhas Simples, neutro, 100% fibras celulósicas não recicláveis, picotado e gorado em pacote c/ 4 rolos medindo 30m x10cm.	PACOTE	NOVO	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
101	PAPEL HIGIÊNICO, Fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos em cada medindo 30m x10cm, branco, extra macio, com folhas Simples, neutro, 100% fibras celulósicas não recicláveis, picotado.	FARDO	NOVO	1.500	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125**Pag. 6x13****Processo Administrativo nº 179/2022.**
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 038/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

103	PEDRA SANITÁRIA, odorizante, sanitizante, germicida e bactericida pesando 25gr cada em diversas fragrâncias.	UNID	TROPICAL	1.200	R\$ 1,78	R\$ 2.136,00
104	PENTE PARA CABELO, em plástico com dentes largos	UNID	CONDOR	230	R\$ 3,34	R\$ 768,20
105	PRATOS DESCARTÁVEIS, tamanho pequeno, em pacote com 10 unidades.	UNID	CHIACHIO	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
106	PRENDEDOR DE ROUPAS e tecidos, em polietileno de alta qualidade, com molas em aço temperado e zincado, pacote com 12 unidades	UNID	CONDOR	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
107	REFIL PARA MOP ÚMIDO com cabo de alumínio – anodizado (1,40m x 24mm de diâmetro cl140)	UNID	CONDOR	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
109	RODO 40CM, base de alumínio, com duas borrachas, cabo de madeira, plastificado, rosável, cabo medindo aproximadamente 1,20.	UNID	BELLANO	400	R\$ 5,45	R\$ 2.180,00
113	SABÃO EM BARRA, glicerinado, azul, verde, amarelo, barra com 5x200 gr.	UNID	ESPUMIL	500	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
114	SABÃO EM PÓ pacote c/ 1.000g, azul granulado, com ação amaciante e alto poder de 12 dissolução, composição: tensoativo amniótico, biodegradável, acidulante, KG 3.840, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Entrega em embalagem de 500g.	PACOTE	YPÊ	1.200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
116	SABÃO EM PÓ, Embalagem em caixa de papelão, com fácil abertura contendo 500g (melhor marca do mercado) granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo amniótico, biodegradável, acidulante, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água.	CAIXA	YPÊ	1.100	R\$ 4,63	R\$ 5.093,00
118	SABÃO PINTADO, marmorizado, embalagem plástica, contendo uma unidades de 500gr	UNID	TEIU	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
120	SABONETE LÍQUIDO GEL. Fragrância suave. PH neutro. Deve conter agentes hidratantes e emolientes de forma que evitem o ressecamento e irritação da pele e que elimine os germes da pele, acondicionados em embalagem de 500 ml.	UNID	TACTO	600	R\$ 7,83	R\$ 4.698,00
123	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 kg	ROLO	CHIACHIO	50	R\$ 43,60	R\$ 2.180,00
124	SACO PLÁSTICO, para acondicionamento de lixo, capacidade para 100 lt, reforçado 0,12 micras, medida mínima 75x105cm, na cor preta ou azul, pacote c/ 20 unidades.	ROLO	EMBALIXO	2.500	R\$ 10,90	R\$ 27.250,00
125	SACO PLÁSTICO, para acondicionamento de lixo, capacidade para 15 lt, reforçado 05 micras, medida mínima 47x57cm, na	ROLO	EMBALIXO	2.500	R\$ 13,40	R\$ 33.500,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125**Pag. 7x13****Processo Administrativo nº 179/2022.**
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 038/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

	cor preta ou azul, pacote c/ 50 unidades.					
126	SACO PLÁSTICO, para acondicionamento de lixo, capacidade para 30 lt, reforçado 05 micras, medida mínima 47x57cm, na cor preta ou azul, pacote c/ 40 unidades.	ROLO	EMBALIXO	2.500	R\$ 12,30	R\$ 30.750,00
127	SACO PLÁSTICO, para acondicionamento de lixo, capacidade para 50 lt, reforçado 08 micras, medida mínima 63x80cm, na cor preta ou azul, pacote c/ 30 unidades.	ROLO	EMBALIXO	2.500	R\$ 10,50	R\$ 26.250,00
128	SACOLAS RECICLAVEIS: com alças reforçadas, capz de suportar até 10kg	KG	CHIACHIO	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
131	TAPETE CAPACHO RETANGULAR, antiderrapante, mínimo de 70 cm de comprimento por 40 cm de largura em fibracolorido.	UNID	TEKA	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
132	TESOURA PARA UNHA, em aço inoxidável, lâminas curvadas, alças longas.	UNID	TRAMONTINA	200	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
133	TOALHA DE BANHO, em algodão, felpuda, dimensões 70x150cm, podendo variar entre 10% para mais ou para menos	UNID	ALTENBURG	300	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00
134	TOALHA DE ROSTO, em algodão, felpuda, dimensões 48x78cm, podendo variar entre 10% para mais ou para menos	UNID	ALTENBURG	200	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00

VALOR TOTAL R\$ 501.758,45 (Quinhentos e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Gestão**.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Governo;**
- b) **Fundo Municipal de Saúde;**
- c) **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- d) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- e) **Secretaria Municipal de Finanças;**
- f) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 8x13

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 038/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 9x13**Processo Administrativo nº 179/2022.**
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 038/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 10x13

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 038/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **8 (oito) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 11x13

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 038/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

12.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 12x13**Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 038/2022.**

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia/BA, 26 de julho de 2022.

CONTRATANTE

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

CONTRATADA

Q BARBOSA MEDRADO DE IPIAÚ ERELI – EPP
CNPJ: 17.308.620/0001-95
QUEDIMA BARBOSA MEDRADO
CPF: 060.699.155-77

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 13x13

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 038/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

P R E F E I T U R A
IBIRATAIA

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOModalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022**Número da ATA de RP 039/2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022.****VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES

Aos **26/07/2022**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **LIDIANE SOUZA DA SILVA 00804700508**, estabelecida na Rua Boaventura Rocha Lemos, nº 08, CEP: 45.570-000, Santa Rita, Ipiáú/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 22.877.727/0001-94, neste ato representado pela senhora LIDIANE SOUZA DA SILVA, portadora do RG nº 09.601.571-31 SSP/BA e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 008.047.005-08, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 179/2022** e homologada em **26/07/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DO EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros artigos similares, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, deste Município, através do Sistema de Registro de Preço, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	PANO DE PRATO, com friso, confeccionado no seu exclusivo branco óptico, medindo 67x46 cm.	UNID	FLUFFY	600	3,33	1.998,00
92	PANO DE CHÃO ALVEJADO: Dimensões aproximadas de 41 x 68 cm, 100% algodão.	UNID	BRASPANO	1500	3,33	4.995,00
93	PANO DE CHÃO, confeccionado em algodão, para limpeza, tamanho mínimo de 45x75, CRU A	UNID	BRASPANO	800	1,25	1.000,00
94	PANO DE CHÃO, pano cru, duplamente alvejado, ótima absorção de líquido, medindo 78x48 cm.	UNID	BRASPANO	1180	3,72	4.389,60
96	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, branco em acabamento overlock. 40x60	UNID	BRASPANO	1000	3,60	3.600,00
108	RODO 30CM: com cabo de no mínimo 1,20 mt., corpo fabricado em polipropileno resistente e lâmina dupla de borracha resistente)	UNID	UNIDOS	300	2,66	798,00

VALOR TOTAL R\$ 16.780,60 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos).Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP –
45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125**Pag. 1x6****Processo Administrativo nº 179/2022.**
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 039/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Gestão**.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Governo;**
- b) **Fundo Municipal de Saúde;**
- c) **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- d) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- e) **Secretaria Municipal de Finanças;**
- f) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP –
45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 2x6

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 039/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP -

45.580-000, Ibirataia - Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 3x6

Processo Administrativo nº 179/2022.

Pregão Eletrônico nº 023/2022.

Ata de Registro de Preço nº 039/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP –
45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 4x6**Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 039/2022.**

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **8 (oito) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.1 IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP –
45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 5x6**Processo Administrativo nº 179/2022.**
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 039/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

12.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia/BA, 26 de julho de 2022.

CONTRATANTE

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

CONTRATADA

LIDIANE SOUZA DA SILVA 00804700508
CNPJ: 22.877.727/0001-94
LIDIANE SOUZA DA SILVA
CPF: 008.047.005-08

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP –
45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 6x6

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 039/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022

Número da ATA de RP 040/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **26/07/2022**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **TUDO VEST COMÉRCIO DE CALÇADOS E VESTUÁRIO EIRELI - ME**, estabelecida na Praça Antonio Linhares, s/nº, Térreo, Centro, CEP: 45.570-000, Ipiatã/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 38.386.594/0001-93, neste ato representado pelo Sr. **GEORGE SANTANA BONFIM**, residente e domiciliado na Rua Professor Luis Anselmo, nº 91, Brotas, Município de Salvador/BA, portador do RG nº 07.167.136-67 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 814.816.915-20, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 179/2022** e homologada em **26/07/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros artigos similares, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, deste Município, através do Sistema de Registro de Preço, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	COPO DESCARTÁVEL 50ml, em poliestireno, na cor branco leitoso, bordas arredondadas, pesando no mínimo 0,75 gramas cada unidade, capacidade de 50ml, em pacote c/ 100 unidades.	PCT	COPOSCCHIO	3670	2,57	9.431,90
83	LUVA DE LÁTEX natural multiuso - tam. Variados p, m, g - propriedades antiderrapante, anatômica e forrada com flocos de algodão no interior. embalagem com 1 par.	PAR	CONFORT LATEX	2000	5,57	11.140,00
88	MULTI INSETICIDA AEROSOL: Descrição do objeto: Composição mínima, Transfluthrin 0,04% d-phenothrin 0,10% etanol. Emulsificantes solvente e propelentes. Informação adicional: Inseticida a base de água, mata moscas, pernilongos, muriçocas, carapanãs e	UND	KELLTHINE	200	7,90	1.580,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 1x7

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 040/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

	o mosquito da dengue. Também eficaz no combate as baratas. Latas contendo no mínimo					
89	PÁ DE LIXO, em plástico, tamanho mínimo de 30 cm	UND	SAN MARCOS	150	2,80	420,00
97	PAPEL ALUMÍNIO, rolo de 100m X 30cm de largura.	UND	PLAST SY	200	8,30	1.660,00
98	PAPEL FILME PLÁSTICO de pvc, transparente, tolo com 30 metros	UND	G-UTIL	80	4,60	368,00
110	RODO 60CM, base de limpeza em borracha, cabo longo com 1,20 m revestido de plástico polietileno.	UND	SAN MARCOS	150	10,66	1.599,00
111	SABÃO DE COCO, embalagem plástica, 200gr	UND	UB CLEAN	250	2,60	650,00
112	SABÃO DE SAPONÁCEO, sabão abrasivo, Ideal para tirar sujeiras muito impregnadas, podendo ser usadas também em superfícies metálicas, como grades e grelhas sem danificadas, embalagem plástica, conteúdo de 200gr.	UND	CHAUFFEUR	200	6,50	1.300,00
117	SABÃO LIQUIDO PARA ROUPAS: composição: sais sódicos de acido graxos, hidróxido de sódio, glicerina, cloreto de sódio, formaldeído, distribifenil dissulfanato tetrassod, edetato tetrasódico, etidronato tetrasódico, ceramidas, fragância variadas. Embalagem de 2 lt.	UND	SOLAR CLEAN	1000	10,70	10.700,00
122	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA CACHORRO quente com 100 unidades	ROLO	COPLAST	100	3,90	390,00
137	VASSOURA DE CERDAS: com cerdas comp. mín. 11 cm, cabo reto, em madeira tratada e polida, cabo de madeira roliça, sem pintura com comp, mínimo de 120 cm	UND	BRILUS	650	6,90	4.485,00
139	VASSOURA DE PELO, cabo de madeira revestido em plástico, com cerdas em nylon com no mínimo 10cm de altura, cores variadas, com alça.	UND	SAN MARCOS	300	12,00	3.600,00
142	VASSOURINHA PARA VASOS SANITÁRIOS, em plástico, de no mínimo 30cm de altura, com base de sustentação, feito cerdas de nylon, cores variadas.	UND	SAN MARCOS	150	4,26	639,00
143	VELA PARA FILTRO, Feita de cerâmica microporosa; Filtra e retém as partículas sólidas em suspensão na água, deixando-a cristalina;	UND	PREMIUM	100	10,00	1.000,00

VALOR TOTAL R\$ 48.962,90 (Quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 2x7

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 040/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos****CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Gestão**.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Governo;**
- b) **Fundo Municipal de Saúde;**
- c) **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- d) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- e) **Secretaria Municipal de Finanças;**
- f) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 3x7

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 040/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 4x7

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 040/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 5x7**Processo Administrativo nº 179/2022.**
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 040/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **8 (oito) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 6x7

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 040/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

12.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia/BA, 26 de julho de 2022.

CONTRATANTE

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

CONTRATADA

**TUDO VEST COMÉRCIO DE CALÇADOS
E VESTUÁRIO EIRELI**
CNPJ: 38.386.594/0001-93
GORGE SANTANA BONFIM
CPF: 814.816.915-20

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 7x7

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 040/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022

Número da ATA de RP 041/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **26/07/2022**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **GOLD MED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**, estabelecido na Rua A, Lot. A Branca, 310, Lote Vivenda Borda da Mata, Água Branca, CEP: 45.206-687, Jequié-BA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 37.926.522/0001-29, neste ato representado pelo senhor **ANTÔNIO GABRIEL GONCALVES ALMEIDA**, portador do RG nº 08.523.918-62 SSP/BA, e inscrita no CPF nº 019.226.745-08, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 179/2022** e homologada em **26/07/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros artigos similares, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, deste Município, através do Sistema de Registro de Preço, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	BALDE PLÁSTICO sem tampa, polietileno, alta resistência, alça em aço zincado, capacidade para	UNID	SAN MARCUS	100	32,00	3.200,00
99	PAPEL HIGIÊNICO, branco, extra macio, com folhas duplas, neutro, 100% fibras celulósicas não recicláveis, picotado e gorado em pacote c/ 4 rolos medindo 30m x10cm.	PACOTE	FAMILIAR	5.000	4,74	23.700,00
115	SABÃO EM PÓ pacote c/ 500g, azul granulado, com ação amaciante e alto poder de 12 dissolução, composição: tensoativo amniótico, biodegradável, acidulante, KG 3.840, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Entrega em embalagem de 500g	PACOTE	MARILUX	1050	3,52	3.696,00
119	SABONETE INFANTIL, fragrâncias variadas, glicerinado 90 gr	UNID	BABY123	600	2,16	1.296,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 1x7

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 041/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

121	SABONETE, SUAVE, aspecto firme sólido, cor branco, para pele normal, formato ovulado com creme hidratante, glicerinado, 90g, aroma diversos.	UNID	MARAN	900	1,94	1.746,00
129	SHAMPOO INFANTIL suave, que não arde nos olhos indicado para cabelo de crianças. 500 ml	UNID	TRA LA LA	250	13,40	3.350,00
130	TALCO INFANTIL embalagem plástica com no mínimo 160g	UNID	FLORA	400	12,75	5.100,00
138	VASSOURA DE PALHA: da melhor qualidade, c/cerdas (palha) de no mínimo 30 cm, travada, cabos retos e lisos. unidade	UNID	SAN MARCUS	1000	7,70	7.700,00
140	VASSOURA DE PIAÇAVA, cabo de madeira roliça, com cerdas comp. mín. 10 cm, base cm braçadeira de metal, piaçava medindo aproximadamente 30 cm. sem pintura com comp, mínimo de 100 cm	UNID	SAN MARCUS	500	8,58	4.290,00
141	VASSOURÃO, PARA LIMPEZA DE CANTOS de parede arredondada, cabo prolongado de 1,5m à 2,00m/. cabo confeccionado em madeira revestido de polietileno, cerdas em material atóxico.	UNID	SAN MARCUS	233	18,41	4.289,53
VALOR TOTAL R\$ 58.367,53 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)						

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Gestão**.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Governo;**
- b) **Fundo Municipal de Saúde;**
- c) **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- d) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- e) **Secretaria Municipal de Finanças;**
- f) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 2x7

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 041/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 3x7

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 041/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos****CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.4.1. Por razões de interesse público;
 - 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 4x7

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 041/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos****CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **8 (oito) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 5x7

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 041/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

12.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 6x7**Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 041/2022.**

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia/BA, 26 de julho de 2022.

CONTRATANTE

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

CONTRATADA

GOLD MED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME
CNPJ: 37.926.522/0001-29
ANTÔNIO GABRIEL GONÇALVES ALMEIDA
CPF: 019.226.745-08

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 7x7

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 041/2022.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

P R E F E I T U R A
IBIRATAIA

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOModalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022**Número da ATA de RP 042/2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022.****VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES

Aos **26/07/2022**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI - ME**, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 1818, Centro, CEP: 45.570-000, Ipiáu/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 07.747.168/0001-04, neste ato representado pela Sra. **MILENA OLIVEIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 11533.991-48 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 028.605.195-80, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 179/2022** e homologada em **26/07/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros artigos similares, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, deste Município, através do Sistema de Registro de Preço, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABSORVENTE HIGIÊNICO íntimo, feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, sem abas, hipoalergênico, formato anatômico, com aberação eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora, macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno. Pacote com no mínimo 08 unidades.	UNID	SYM	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
02	ÁGUA SANITÁRIA, multiuso, Embalagem de 2LT, Itcomposição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de um litro, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde.	UNID	CLORITO	3.700	R\$ 3,78	R\$ 13.986,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125**Pag. 1x7****Processo Administrativo nº 179/2022.**
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 042/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

03	AGUA SANITARIA: Embalagem de 1 LT; Composição hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água; TEOR DE CLORO ATIVO 2% a 2,5%.	UNID	CLORITO	4.220	R\$ 1,65	R\$ 6.963,00
04	ÁLCOOL GEL, Material: álcool etílico hidratado, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco	UNID	MEGA QUIMICA	3.000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
05	ALCOOL LÍQUIDO 70% Material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido Aplicação: produto limpeza doméstica, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1 Litro.	UNID	MEGA QUIMICA	4.000	R\$ 7,75	R\$ 31.000,00
06	ALGODÃO EM BOLAS – composto por fibras naturais 100% algodão hidrófilo. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente – pacote com 100g.	UNID	NATHY	120	R\$ 3,98	R\$ 477,60
32	BOTA DE BORRACHA, preta, tamanhos variados, cano longo	PAR	GRADENE	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
47	COTONETE, Haste flexível com ponta de algodão hidrófilo. Caixa contendo 75 unidades	UNID	NATHY	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
71	FRALDA DESCARTÁVEL, pacote contendo no mínimo 60 unid. tamanho (GG) composta de celulose polímero, super absorvente, polipropileno, polietileno elásticos, adesivo de fixação.	FARDO	LIPPY BABY	400	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
72	FRALDA DESCARTÁVEL, pacote contendo no mínimo 72 unid. tamanho (G), composta de celulose polímero, super absorvente, polipropileno, polietileno elásticos, adesivo de fixação.	FARDO	LIPPY BABY	400	R\$ 33,50	R\$ 13.400,00
73	FRALDA DESCARTÁVEL, pacote contendo no mínimo 80 unid. , tamanho (M), composta de celulose polímero, super absorvente, polipropileno, polietileno elásticos, adesivo de fixação.	FARDO	LIPPY BABY	400	R\$ 46,50	R\$ 18.600,00
85	MARMITEX ALUMINIO nº09 1200ml caixa com 100 unids	CAIXA	TAKENT	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
86	MASCARA DESCARTÁVEL em tnt, com elástico, tamanho único, branco, pct.	PACOTE	PROTDESC	1.200	R\$ 8,41	R\$ 10.092,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125**Pag. 2x7****Processo Administrativo nº 179/2022.**
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 042/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

	com 100 unidades					
102	PAPEL TOALHA, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 X 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	UNID	ABSOLUTO	5.000	R\$ 5,94	R\$ 29.700,00
135	TOALHAS DESCARTÁVEIS, branca alva, em pacote com 02 rolos com 60 toalhas cada, medindo 22x20cm.	PACOTE	ABSOLUTO	2100	R\$ 4,38	R\$ 9.198,00
136	TOUCA DESCARTÁVEL DE COZINHA, na cor branca, tóxico, TNT 100% propileno, geralmente usadas em cozinhas industriais, caixa com 100 und.	PACOTE	DEJAMARO	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL R\$ 176.215,60 (CENTO SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E SESENTA CENTAVOS)						

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Gestão**.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Governo;**
- b) **Fundo Municipal de Saúde;**
- c) **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- d) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- e) **Secretaria Municipal de Finanças;**
- f) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 3x7

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 042/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 4x7

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 042/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos****CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 5x7

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 042/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **8 (oito) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 6x7

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 042/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

12.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia/BA, 26 de julho de 2022.

CONTRATANTE

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

CONTRATADA

VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI-ME
CNPJ: 07.747.168/0001-04
MILENA OLIVEIRA DE SOUZA
CPF: 028.605.195-80

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima,
CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 7x7

Processo Administrativo nº 179/2022.
Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Ata de Registro de Preço nº 042/2022.

Extrato



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Gabinete da Prefeita

EXTRATO**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2022****I TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022**

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADO: WM LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 11.343.701/0001-40.

OBJETO: O objetivo do presente instrumento é o aditivo de Reequilíbrio Econômico-financeiro do contrato administrativo nº 083/2022, acordado entre as partes, visando a prestação de serviço de locação de veículos com ou sem condutor, para atender as necessidades de locomoção das diversas secretarias municipais. Deste modo, o mesmo será aditado sobre o Reequilíbrio Econômico-financeiro, permanecendo o mesmo período de vigência até o dia 31/12/2022. **VALOR ADITIVADO:** O valor aditado será no percentual de 30% (por cento) correspondente a R\$ 21.086,28 (vinte e um mil, oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
02.01.000	0.1.00 / 0.2.42	2.002 - Manut. das Ações Administrativas da Secretaria de Governo. 2.031 - Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
07.01.001	0.1.00 / 0.2.42 / 0.2.19	2.006 - Manut. das Ações Administrativas da Secretaria de Educação. 2.013 - Valorização do Magistério Fundamental - FUNDEB 60%	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
09.01.001	0.1.00 / 0.2.42	2.005 - Manut. das Ações Administrativas da Secretaria de Ação Social.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
03.01.000	0.1.00 / 0.2.42	2.020 - Manut. das Ações Administrativas da Secretaria de Finanças.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.01.001	0.1.00 / 0.2.42 / 0.2.14	2.002 - Manut. das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde 2.043 - Ampliação e Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitam com este termo, ficando este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

ASSINATURA: 12/07/2022.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 1x1



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Ibitaraia

CNPJ 14.131.569/0001-09
Praça 10 de Novembro, 09
Telefone: (73) 3537-2125
Site: www.ibirataia.ba.gov.br

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita Municipal
gabinete@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Juca Muniz Ferreira

Vice – Prefeito
gabinete@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Rossana Fair Luedy

Chefe de Gabinete
gabinete@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125 | (73) 9 9979-8328

Naiana Souza de Santana Lima

Assessor Jurídico
juridico@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Marcos Paulo do Santos Nascimento

Controladoria
controladoria@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Marcus Lima Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde
semus@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2740

Roberto Marcello Babosa Silva

Secretaria Municipal de Gestão
segas@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Valdo de Araújo Silva

Secretaria Municipal de Governo
segov@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Admilson Joaquim dos Santos Junior

Secretaria Municipal de Finanças
financas@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

João Matheus de Araújo Silva

Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
seama@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Ozailson Araújo Cajado

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
semec@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Zinaida Almeida de Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
sedesc@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-3462

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ibirataia - BA
é o órgão oficial de publicações do município.

Praça 10 de Novembro, 09
Telefone: (73) 3537-2125
www.ibirataia.ba.gov.br